



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI COMPLEMENTAR N° 041 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

**MODIFICA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 1584, DE 18.12.1989 (QUE DISPÕE SOBRE O ISSQN); COM POSTERIORES MODIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 21/11/95, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

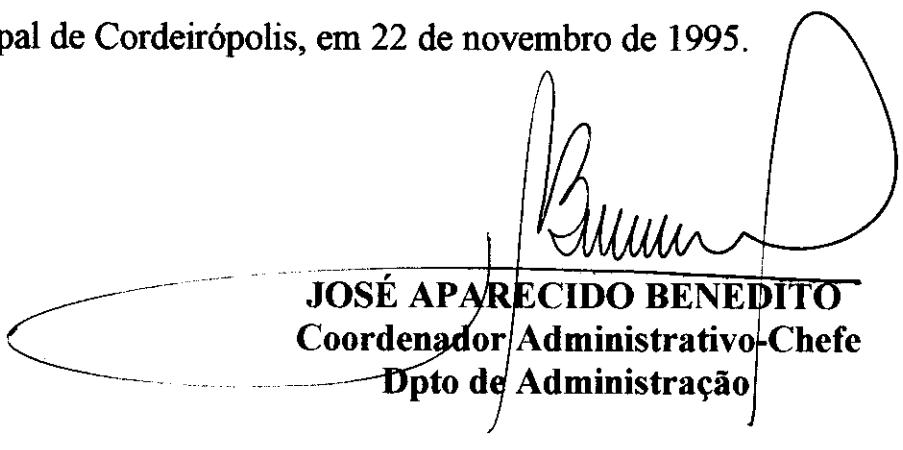
**Artigo 1º - O anexo II** - da Lei Municipal nº 1584, de 18.12.1989 (Tabela para cobrança do "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA", com posteriores modificações, fica substituído pelo Anexo de igual denominação, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de novembro de 1995.

  
**JOSE GERALDO BOTON**  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de novembro de 1995.

  
**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Dpto de Administração